INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E CRIATIVE MUSIC LTDA.

Procedimento Licitatório nº 246/2023.
Inexigibilidade nº 006/2023
Contrato nº 076/2023

O Município de Jaguariúna, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1235 – Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato devidamente representada pela Ilustríssima Secretária de Gabinete Sra. **MARIA EMÍLIA PEÇANHA DE OLIVEIRA SILVA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni - CEP: 13.912-464, no município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **CRIATIVE MUSIC LTDA.**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.648.622/0001-32, estabelecido na Rua Sete de Junho, n° 33, Salas 101 e 114, Edifício Office Tower, Coqueiral de Itaparica, Vila Velha, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.102-310, representada neste ato por seu Sócio Diretor Sr. **Ivanildo Medeiros Nunes**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 1.231.722 SSP/ES, inscrito no CPF/MF nº 079.395.337-54, residente e domiciliado na Av. Antônio Gil Veloso, n° 2780, Praia de Itapua, Vila Velha, Estado do Espírito Santo, CEP.: 29.101-738, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1.0. OBJETO DO CONTRATO:
1.1. Realização de show artístico (musical) da cantora Gabriela Rocha para o evento Festival Gospel.

1.2. A presente contratação direta tem por fundamento o disposto no Artigo 25, Inc. III, da Lei 8.666/93.

2.0 DOCUMENTOS INTEGRANTES:
2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:
a-) Inexigibilidade nº 006/2023;
b-) Procedimento Licitatório n° 246/2023;

2.2. Os documentos referidos no item anterior, são considerados suficientes, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma reger a realização do objeto contratado.

3.0. PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO:
3.1. O show será realizado no dia 26 de agosto de 2023 no parque Santa Maria, na Rua José Alves Guedes, n° 1.003, Jardim São João no Município de Jaguariúna/SP e terá duração de 90 (noventa) minutos.

3.1.2. O horário da apresentação será pactuada entre as partes em até 15 (quinze) dias antes da data do show.

3.2. A **CONTRATADA** é responsável pelo pagamento dos artistas (cachê), passagens, traslados e impostos.

CRIATIVE MUSIC LTDA:08648622000132
Assinado de forma digital por CRIATIVE MUSIC LTDA:08648622000132
Dados: 2023.05.08 14:46:30 -03'00'

3.3. A **CONTRATANTE** é responsável pela alimentação da equipe, contratação de rider técnico (palco, som e luz) e disponibilizar a estrutura de camarim, abastecimento de camarim, contratação de geradores e seguranças para o evento.

3.3.1. A **CONTRATANTE** é responsável pelo pagamento da taxa junto ao ECAD.

4.0. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:
4.1. O valor global para execução do objeto é de **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).**

4.2. O preço referido acima é final e irreajustável, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos nos mesmos, todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA.**

4.3. As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
N° 02 15 01 13.392.0033.2031 3.3.90.39.00 1 – Tesouro Próprio;

4.4. A Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) deverá ser enviada para turismo@jaguariuna.sp.gov.br, para atesto e rubrica do fiscal do contrato e da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

4.5. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), o número do Procedimento Licitatório, o número do Contrato, além da descrição do objeto.

4.6. Deverá estar obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), o número da Agência e o número da conta bancária.

4.6.1. A conta bancária onde será efetivado o pagamento deverá estar no mesmo CNPJ da **CONTRATADA.**

4.6.2. Não será aceita a indicação de conta poupança.

4.7. – O pagamento deverá ser realizado na data do show, devendo ser efetuado através de cheque administrativo ou transferência bancária, conforme os dados abaixo:
Banco 756 - SICOOB
Agência: 3008-2
Conta Corrente: 83.157-3
CNPJ: 08.648.622/0001-32
PIX (Chave CNPJ): 08648622000132
Criative Music Ltda.

4.8. – Junto à nota fiscal, a **CONTRATADA**, apresentará as certidões negativas referentes ao INSS e FGTS, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

4.9 À **CONTRATADA** fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão-somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente na **CONTRATANTE**.

4.10. Em hipótese alguma será efetivado pagamento antecipado ou sem a apresentação do constante na Cláusula 4.5 e 4.8, deste instrumento.

5.0. TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO:
5.1. A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sob pena de rescisão do ajuste.

CRIATIVE MUSIC LTDA:08648622000132
Assinado de forma digital por CRIATIVE MUSIC LTDA:08648622000132
Dados: 2023.05.08 14:46:50 -03'00'

6.0. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:
6.1. A **CONTRATADA** é responsável, direta e exclusivamente, pelo objeto deste Contrato e, consequentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, direta ou indiretamente, venha a provocar ou causar para a **CONTRATANTE** ou para terceiros.

7.0. PENALIDADES:
7.1. Por descumprimento de cláusulas ou pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a **CONTRATADA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente.

7.1.2. Multa, na seguinte situação:

7.1.2.1. Remuneratória de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato em caso de inexecução total ou de descumprimento de qualquer cláusula contratual, hipótese em que será efetivada a rescisão unilateral deste Contrato;

7.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

7.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na hipótese de praticar atos fraudulentos na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou apresentar documento falso;

7.2. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, decorrido o prazo de 02 (dois) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

7.3. As multas serão, após o regular procedimento licitatório, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da **CONTRATADA.**

7.4. As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a multa prevista no subitem 7.1.2.

7.5. A penalidade prevista na cláusula 7.1.2.1 serve como piso de compensação e não impede a cobrança de indenização suplementar pelos prejuízos que vierem a ser apurados em decorrência da conduta da **CONTRATADA.**

7.6. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

8.0. RESCISÃO:
8.1. A inexecução deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados nos art. 78, da Lei n. 8.666/93.

CRIATIVE MUSIC LTDA:08648622000132
Assinado de forma digital por CRIATIVE MUSIC LTDA:08648622000132
Dados: 2023.05.08 14:48:12 -03'00'

8.2. A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79, da Lei n. 8.666/93.

8.2.1. No caso de alta da paciente, este contrato poderá ser rescindido de forma amigável.

9.0. DISPOSIÇÕES GERAIS:
9.1. A **CONTRATADA** deverá atender, rigorosamente, ao estipulado nas Cláusulas deste Contrato.

9.2. A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto deste contrato, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir;

9.3. A **CONTRATADA** será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguros de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal, sendo que seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão com a aplicação das sanções cabíveis;

9.4. Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei n. 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

10.0. TOLERÂNCIA:
10.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo, ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

11.0. DA ANTICORRUPÇÃO
11.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3655/2017.

12.0. VIGÊNCIA:
12.1. Este contrato vigorará até 26 de agosto de 2023, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da **CONTRATANTE.**

13.0. VALOR DO CONTRATO:
13.1. O valor total deste contrato é de **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).**

14.0. TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
14.1. Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinarão o **Anexo I - Termo de Ciência e Notificação**, abaixo, relativo, se for o caso, à transmissão deste Procedimento perante o Tribunal de Contas do Estado de são Paulo.

CRIATIVE MUSIC LTDA:08648622000132
Assinado de forma digital por CRIATIVE MUSIC LTDA:08648622000132
Dados: 2023.05.08 14:48:28 -03'00'

15.0. FORO:

15.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Jaguariúna, 08 de maio de 2023

MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

CRIATIVE MUSIC LTDA:08648622000132

Assinado de forma digital por CRIATIVE MUSIC LTDA:08648622000132
Dados: 2023.05.08 14:48:47 -03'00'

CRIATIVE MUSIC LTDA.
Ivanildo Medeiros Nunes
RG nº 1.231.722 SSP/ES
CPF/MF nº 079.395.337-54

Testemunhas:

Geovani O. da Luz
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município
de Jaguariúna

Luciano S. C. de Araújo
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna

ANEXO I - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
CONTRATADA: CRIATIVE MUSIC LTDA.
CONTRATO Nº 076/2023
OBJETO: Realização de show artístico (musical) da cantora Gabriela Rocha para o evento Festival Gospel dia 26 de Agosto de 2023.
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, 08 de maio de 2023

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Márcio Gustavo Bernardes Reis
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 165.052.578-88

RESPONSÁVEL PELA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:
Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Cargo: Secretária Municipal de Gabinete
CPF: 120.339.598-13

CRIATIVE MUSIC LTDA:08648622000132
Assinado de forma digital por CRIATIVE MUSIC LTDA:08648622000132
Dados: 2023.05.08 14:50:44 -03'00'

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Contratante:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Cargo: Secretária Municipal de Gabinete
CPF: 120.339.598-13

Assinatura: _____

Pelo Contratado:

Nome: Ivanildo Medeiros Nunes
Cargo: Empresário
RG nº 1.231.722 SSP/ES
CPF/MF nº 079.395.337-54
Telefone: (27) 3061-4900/ (27) 99253-9844 (WhatsApp)
E-mail: contratos@grupocriative.com.br

Assinatura: CRIATIVE MUSIC LTDA:08648622000132 Assinado de forma digital por CRIATIVE MUSIC LTDA:08648622000132 Dados: 2023.05.08 14:51:10 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Maria das Graças Hansen Albaran Santos
Cargo: Secretária de Turismo e Cultura
CPF: 272.223.598-69

Assinatura: _____